



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 15 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2179

Página 1137 de 1145

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATOS

Contr. 102/2023

Contratada: CONSTRUTORA OLIVEIRA CORREA LTDA.

Obj.: Contratação de empresa para recapeamento asfáltico da Alameda Mathias Manchini e outras utilizando Recurso Contrato de Repasse OGU MDR 917113/2021 e Contrapartida Financeira.

Mod.: Concorrência Pública nº 008/2023

Valor Global: R\$ 428.815,68 (quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)

Data: 07/08/2023

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de óleo diesel S500 para abastecimento de veículos e máquinas, pelo período de 12 meses. Credenciamento e entrega dos envelopes até às 14h00 do dia 29/08/2023 Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 14/08/2023 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE)

Atos Oficiais

Portarias

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA/SP

EXTRATO DE PORTARIAS

ANDRÉ PAZZINI BOMFIM, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça, Estado de São Paulo, nomeado conforme Portaria Municipal nº 33.405/2020, de 30 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.208, de 26 de junho de 1969.

Nº 5.244 de 1º/8/2023 Concede ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA ao servidor Sr. PAULO CEZAR MARTINS, lotado no cargo de Agente de Saneamento, de provimento efetivo, nos termos do artigo 89, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.680/91, combinado com o artigo 46, da Lei Complementar Municipal nº 003/2014, e conforme consta da Certidão nº 034/2023-CFP, a partir de 1º de julho de 2023.

Nº 5.245 de 1º/8/2023 Concede, a partir de 21 de julho de 2023, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO à servidora

municipal Sra. ANA LÚCIA FERREIRA DA SILVA.

Nº 5.246 de 1º/8/2023 Concede, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, ao servidor Sr. LEANDRO DA SILVA STAMPINI, Leitourista, lotado junto ao Departamento de Obras e Serviços, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 20 de julho de 2023.

Nº 5.247 de 14/8/2023 Exonera, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2023, a servidora municipal Sra. MARIANE MONICI SIMÕES, lotada no cargo de Agente Administrativo, junto ao Departamento de Obras e Serviços, nomeada através da Portaria nº 3.723 de 31 de janeiro de 2017.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Tipo: menor preço. Objetivo: Fornecimento e instalação/start-up de analisador controlador de cloro e flúor para sistemas de abastecimento de água do SAAE Garça. Cadastro de propostas até às 08h50min do dia 25/08/2023. Abertura das propostas a partir das 09:00h do mesmo dia. Local da sessão e obtenção do edital: novobbmnet.com.br. Edital também em: www.saaegarca.sp.gov.br.

Garça, 11/08/2023 - André Pazzini Bomfim - Diretor Executivo.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

Ofício nº 194/2023

Garça, 03 de agosto de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Excelentíssimo Presidente,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, que trata da criação de uma gratificação aos membros que compõem as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinares da Prefeitura e suas Autarquias.

O pagamento da gratificação se justifica na relevância no desempenho de tais funções, exigindo do Presidente e Membros amplos conhecimentos da legislação material e processual, assim como acompanhamento constante da jurisprudência dos Tribunais Superiores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 15 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2179

Página 1138 de 1145

Ou seja, a atuação dos servidores que compõem as Comissões exige dedicação suplementar, além das funções do cargo que estão investidos, acrescentando, ainda, a responsabilidade e comprometimento com a Administração Pública.

Para a instituição da gratificação, foi levado em conta a demanda de processos existentes, o trabalho técnico executado, à exigência de profunda análise dos expedientes, além de reconhecer e valorizar as atividades de significativa abrangência, complexidade e especificidade desenvolvidas pelos servidores que integram as Comissões.

Assim, face à relevância da matéria, solicitamos especial atenção dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado, **bem como sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 80/2023

CRIA A GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA AOS SERVIDORES QUE COMPÕEM COMISSÕES DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Responsabilidade Técnica (GRT) os servidores designados para prestarem serviços complementares às atribuições de seus cargos efetivos, voltados a atuação de Presidente e Membro de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo Único. A Comissão será constituída de um Presidente e dois Membros a serem designados por Portaria, dentre os servidores do quadro funcional da Prefeitura e suas Autarquias, observada a qualificação e/ou experiência profissional.

Art. 2º A Gratificação disposta no artigo 1º desta Lei, será paga nas hipóteses e condições:

I - Presidente da Comissão: em valor correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) da menor referência salarial do Poder Executivo, devido por cada processo em que for designado para tal atividade;

II - Membro da Comissão: em valor correspondente à 15%

(quinze por cento) da menor referência salarial do Poder Executivo, devido por cada processo em que for designado para tal atividade.

§ 1º O pagamento da gratificação será devido somente após a conclusão da Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e desde que concluído dentro dos prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.680 de 1991.

§ 2º Na hipótese do expediente for concluído fora dos prazos legais, o pagamento será devido somente em circunstâncias excepcionais e desde que devidamente justificado, a depender da complexidade do caso.

§ 3º É permitido ao servidor receber cumulativamente pela participação em mais de uma Comissão desta natureza.

Art. 3º A gratificação de que trata este artigo não se incorporará à remuneração de seu titular, e sobre ela não incidirá nenhum desconto, ainda que para fins de previdência social, ressalvada a opção de sua inclusão na base de contribuição do servidor, nos moldes da Lei Complementar nº 88, de 11 de outubro de 2022.

Art. 4º O servidor que vier a ser substituído no curso do processo não fará jus à gratificação (exceto caso fortuito). O substituto somente fará jus à gratificação, quando efetivamente substituir o membro titular durante a realização de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar até a finalização do procedimento com encaminhamento à autoridade competente.

§ 1º No afastamento do titular, a percepção da gratificação será repassada ao seu substituto.

Art. 5º Para fazer face às despesas constantes na presente Lei serão utilizados recursos orçamentários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 03 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício nº 198/2023

Garça, 09 de agosto de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Excelentíssimo Presidente,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo autorização legislativa para alienação de imóvel de propriedade do Município, objeto da Matrícula nº 33.541 do CRI.

Ressalto que o mencionado imóvel não possui utilidade ao Município de Garça, inexistindo interesse público na